

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 310/92 - Reautuado em 17-08-93
INTERESSADA : Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista
ASSUNTO : Relatório Anual de 1992
RELATOR : Cons. Mário Ney Ribeiro Daher
PARECER CEE Nº 744/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 1º/09/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 06/10/93

1. HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 217 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista desenvolveu suas atividades nesse período com 40 professores e 599 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

PROCESSO CEE Nº 310/92

PARECER CEE Nº 744/93

Ciências hab. Biologia Educação

Artística hab. Desenho Letras

História

3. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1992 da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 27 de agosto de 1993.

a) Cons. Mário Ney Ribeiro Daher
Relator

PROCESSO CEE Nº 310/92

PARECER CEE Nº 744/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Arthur Roquete de Macedo e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo

Presidente da CETG